



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n° 22/2022:

Dando por finda, a comissão de serviço de Sandra Elisa da Silva Galina Rodrigues, no cargo de Diretora do Gabinete das Concessões do Ministério do Mar.....738

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares:

Extrato do despacho n° 538/2022:

Concedendo Estatuto de Utilidade Pública à Cutelinho Futebol Clube.....738

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato do despacho n° 539/2022:

Aposentando António Nascimento Bandeira Santos, Segundo Subchefe da Polícia Nacional do Ministério da Administração Interna.....738

Extrato do despacho n° 540/2022:

Nomeando definitiva em regime de carreira, Dercelinda de Jesus Silva Martins, aprovada e selecionada no concurso supracitado, para desempenhar a função de técnico nível I, no quadro de pessoal do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública.....739

Extrato do despacho n° 541/2022:

Nomeando definitiva em regime de carreira, Eurico Santos Martins Pereira, aprovado e selecionado no concurso supracitado, para desempenhar a função de técnico nível I, no quadro de pessoal do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública.....739

Extrato do despacho n° 542/2022:

Nomeando definitiva em regime de carreira, Joseneide Djamila Barros Soares, aprovada e selecionada no concurso supracitado, para desempenhar a função de técnico nível I, no quadro de pessoal do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública.....739

Extrato do despacho n° 543/2022:

Nomeando definitiva em regime de carreira, Joceneide Fernandes Cardoso Gonçalves da Veiga, aprovada e selecionada no concurso supracitado, para desempenhar a função de técnico nível I, no quadro de pessoal do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública.....739

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:****Extrato do despacho n.º 544/2022:**

Concedendo licença sem vencimento por um período de 3 (três) anos a Diva Helena Tavares Borges Veiga, Médica Graduada, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta ao Delegacia de Saúde da Praia, licença sem vencimento até 3 (três) anos, com efeitos a partir da data de 03 de janeiro de 2022.....739

Extrato do despacho n.º 545/2022:

Concedendo licença sem vencimento de longa duração a Katise Evelline Araújo dos Reis Borges, Enfermeira Assistente Nível II, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta ao Hospital Dr. Agostinho Neto.....739

Extrato do despacho n.º 546/2022:

Permutando Maria Ascensão Sequeira Gomes de Pina, enfermeira principal nível I, a desempenhar funções no Hospital Dr. Agostinho Neto, e Deise Maria Martins Furtado, enfermeira graduada nível I, a desempenhar funções no Hospital Dr. São Francisco de Assis, Fogo, ambos pertencentes ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.....739

Extrato do despacho n.º 547/2022:

Colocando em regime de dedicação exclusiva, Evadilve Leonilde Fortes do Rosário, Médica Geral, pertencente ao pessoal do quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, a desempenhar as funções de Delegada de Saúde da Delegacia de Saúde do Paúl.....739

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:****Extrato de despacho n.º 113/2022:**

Concedendo licença sem vencimento a José Jair da Silva Correia, técnico Profissional da Direção Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social.....740

PARTE C**CONSELHO DE MINISTROS****Resolução n.º 22/2022:****de 3 de maio**

Ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Fim de comissão

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Sandra Elisa da Silva Galina Rodrigues, no cargo de Diretora do Gabinete das Concessões do Ministério do Mar.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 21 de abril de 2022. — O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO**Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares**

Extrato do despacho n.º 538/2022. — De S. Ex.ª a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

De 2 de maio de 2022:

À Cutelinho Futebol Clube é concedida o estatuto de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-lei n.º 59/2005, de 19 de setembro.

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, aos 2 de maio de 2022. — A Ministra, *Filomena Mendes Gonçalves*

—o§o—

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Direção Nacional da Administração Pública**

Extrato do despacho n.º 539/2022. — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro

De 21 de janeiro de 2022:

António Nascimento Bandeira Santos, segundo subchefe da Polícia Nacional do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 1 248 132,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil cento e trinta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 27 de setembro de 2021 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 8 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 62 094,00 (sessenta e dois mil e noventa e quatro escudos), poderá ser amortizado em 31 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 944,00 CVE e as restantes de 2 005,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 05 de abril de 2022).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 23 de fevereiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

Extrato do despacho nº 540/2022. — De S. Exª a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública

No âmbito da conclusão do concurso público nº 15/MF/2020, para recrutamento de 02 (dois) Técnicos Nível I, Juristas, é provida por nomeação definitiva em regime de carreira, a Sra. Dercelinda de Jesus Silva Martins, aprovada e selecionada no concurso supracitado, para desempenhar a função de Técnico Nível I, no quadro de pessoal do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública-MMEAP e afetada à Direção Nacional da Administração Pública, ao abrigo do disposto no art.º 10º, alínea a), do art.º 12º, ambas da Lei 102/IV/93, de 31 de dezembro, conjugados com o disposto no nº 2 do artigo 4º, nº 1 do art.º 6º, art.º 20º e o nº 1 do artigo 37º, todos do Decreto-lei n.º 9/2013 de 26 de fevereiro, e com o artigo 13º, do Decreto-lei nº 43/2014, de 14 de agosto.

As despesas de nomeação serão suportadas através da verba inscrita na rubrica 02.01.01.03.02.02 – Quadro de pessoal - do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Praia aos 05 de abril de 2022. — O Diretor Geral, *Flávio de Pina*

Extrato do despacho nº 541/2022. — De S. Exª a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública

No âmbito da conclusão do concurso público nº 15/MF/2020, para recrutamento de 02 (dois) Técnicos Nível I, Juristas, é provido por nomeação definitiva em regime de carreira, o Sr. Eurico Santos Martins Pereira, aprovado e selecionado no concurso supracitado, para desempenhar a função de Técnico Nível I, no quadro de pessoal do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública-MMEAP e afetado à Direção Nacional da Administração Pública, ao abrigo do disposto no art.º 10º, alínea a), do art.º 12º, ambas da Lei 102/IV/93, de 31 de dezembro, conjugados com o disposto no nº 2 do artigo 4º, nº 1 do art.º 6º, art.º 20º e o nº 1 do artigo 37º, todos do Decreto-lei n.º 9/2013 de 26 de fevereiro, e com o artigo 13º, do Decreto-lei nº 43/2014, de 14 de agosto.

As despesas de nomeação serão suportadas através da verba inscrita na rubrica 02.01.01.03.02.02 – Quadro de pessoal - do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Praia aos 05 de abril de 2022. — O Diretor Geral, *Flávio de Pina*

Extrato do despacho nº 542/2022. — De S. Exª a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública

No âmbito da conclusão do concurso público nº 20/MF/2020, para recrutamento de 03 (três) Técnicos Nível I, na área de Gestão de Recursos Humanos, é provida por nomeação definitiva em regime de carreira, a Sra. Joseneide Djamila Barros Soares, aprovada e selecionada no concurso supracitado, para desempenhar a função de Técnico Nível I, no quadro de pessoal do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública-MMEAP e afetada à Direção Nacional da Administração Pública, ao abrigo do disposto no art.º 10º, alínea a), do art.º 12º, ambas da Lei 102/IV/93, de 31 de dezembro, conjugados com o disposto no nº 2 do artigo 4º, nº 1 do art.º 6º, art.º 20º e o nº 1 do artigo 37º, todos do Decreto-lei n.º 9/2013 de 26 de fevereiro, e com o artigo 13º, do Decreto-lei nº 43/2014, de 14 de agosto.

As despesas de nomeação serão suportadas através da verba inscrita na rubrica 02.01.01.03.02.02 – Quadro de pessoal - do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Praia aos 05 de abril de 2022. — O Diretor Geral, *Flávio de Pina*

Extrato do despacho nº 543/2022. — De S. Exª a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública

No âmbito da conclusão do concurso público nº 20/MF/2020, para recrutamento de 03 (três) Técnicos Nível I, na área de Gestão de Recursos Humanos, é provida por nomeação definitiva em regime de carreira, a Sra. Joceneide Fernandes Cardoso Gonçalves da Veiga, aprovada e selecionada no concurso supracitado, para desempenhar a função de Técnico Nível I, no quadro de pessoal do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública-MMEAP e afetada à Direção Nacional da Administração Pública, ao abrigo do disposto no art.º 10º, alínea a), do art.º 12º,

ambos da Lei 102/IV/93, de 31 de dezembro, conjugados com o disposto no nº 2 do artigo 4º, nº 1 do art.º 6º, art.º 20º e o nº 1 do artigo 37º, todos do Decreto-lei n.º 9/2013 de 26 de fevereiro, e com o artigo 13º, do Decreto-lei nº 43/2014, de 14 de agosto.

As despesas de nomeação serão suportadas através da verba inscrita na rubrica 02.01.01.03.02.02 – Quadro de pessoal - do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Praia aos 05 de abril de 2022. — O Diretor Geral, *Flávio de Pina*

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 544/2022. — De S. Exª o Ministro da Saúde

De 19 de abril de 2022:

Diva Helena Tavares Borges Veiga, Médica Graduada, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta a Delegacia de Saúde da Praia, concedida licença sem vencimento até 3 (três) anos, ao abrigo do artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2022.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 25 de abril de 2022. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*

Extrato do despacho nº 545/2022. — De S. Exª o Ministro da Saúde

De 19 de abril de 2022:

Katise Evelline Araújo dos reis Borges, Enfermeira Assistente Nível II, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta ao Hospital Dr. Agostinho Neto, concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 45º e do artigo 50º do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 03 de maio de 2022.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 25 de abril de 2022. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*

Extrato do despacho nº 546/2022. — De S. Exª o Ministro da Saúde

De 19 de abril de 2022:

Maria Ascensão Sequeira Gomes de Pina, Enfermeira Principal Nível I, a desempenhar funções no Hospital Dr. Agostinho Neto, e Deise Maria Martins Furtado, Enfermeira Graduada Nível I, a desempenhar funções no Hospital Dr. São Francisco de Assis, Fogo, ambas pertencentes ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, autorizados a permutarem entre si os seus postos de trabalho, a pedido dos mesmos, ao abrigo do disposto na al. b) do artigo 4º e no artigo 7º do Decreto-lei nº 54/2009 de 7 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 25 de abril de 2022. — A Directora Geral, *Rosário Correia*

Extrato do despacho nº 547/2022. — De S. Exª o Ministro da Saúde

De 22 de abril de 2022:

Evadilve Leonilde Fortes do Rosário, Médica Geral, pertencente ao pessoal do quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, a desempenhar as funções de Delegada de Saúde da Delegacia de Saúde do Paúl, colocada no regime de dedicação exclusiva, ao abrigo do artigo 4º do Decreto Regulamentar nº 24/97, de 31 de dezembro, com efeito a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 26 de abril de 2022. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho n^o 113/2022. – De S. Ex^a a Ministra da Justiça

De 25 de abril de 2022:

José Jair da Silva Correia, Técnico Profissional, do Ministério da Justiça, afeto à Direcção Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, é deferido o pedido de licença sem retribuição, ao abrigo do n^o5 do artigo 24^o da Lei n^o102/IV/93, de 31 de dezembro, e do artigo 192^o do Decreto-Legislativo n^o5/2007, de 16 de outubro, e alterado pelo Decreto-Legislativo n^o5/2010, de 16 de junho, e pelo Decreto-Regulamentar n^o1/2016, de 3 de fevereiro, este republicado em 4 de fevereiro de 2016, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2022.

Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, 27 de abril de 2022. — A Diretora Geral, *Marise Oliveira*



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n^o 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28^o e 29^o do Decreto-lei n^o 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 205/2022:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de divisão e cessão de quotas, alteração da gerência, da forma de obrigar e do pacto social da sociedade por quotas denominada “ARTIS IMMOBILIARIA,LD”..... 156

Extrato de publicação de sociedade n° 206/2022:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial dos estatutos da sociedade denominada: “ZÉ LOPES - IMOBILIÁRIA, LDA” 156

Extrato de publicação de sociedade n° 207/2022:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração do Pacto social da sociedade: “SUCLA LIMITADA E UNIVERSO LIMITADA – ACE” 156

CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A

Convocatória n° 10/2022:

Convocando aos Acionistas da CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A., sociedade anónima com sede na Cidade da Praia, Ilha de Santiago, a se reunirem em Assembleia Geral no dia 26 de maio de 2022, pelas 14 horas.....158

CERIS – SOCIEDADE CABO VERDIANA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, S.A

Convocatória n° 11/2022:

Convocando aos Acionistas da CERIS – Sociedade Cabo Verdiana de Cerveja e Refrigerantes, S.A., sociedade anónima com sede na Praia Negra, Cidade da Praia, a se reunirem em Assembleia Geral no dia 26 de maio de 2022, pelas 10 horas..... 159

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação**Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas****Extrato de publicação de sociedade nº 205/2022**A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA
VEIGA**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de divisão e cessão de quotas, alteração da gerência, da forma de obrigar e do pacto social da sociedade por quotas denominada “Artis Imobiliária, Lda” NIF:4694620190722, com sede na Cidade Sal Rei-Boa Vista, com o capital de quinhentos mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº4694620190722

QUOTA DIVIDIDA: 250.000\$00

CEDENTE: António Potenza, solteira, maior natural da Itália, residente nesta Cidade

QUOTA CEDIDA: 62.500\$00

CESSIONÁRIO: João José Varela Tavares, solteiro, residente em Sal Rei-Boa Vista

QUOTA CEDIDA: 62.500\$00

-CESSIONÁRIO: Aristides Mosso Brito, solteiro, maior, residente em Sal Rei

QUOTA CEDIDA: 125.000\$00

Dunas Invest, SA, com sede em Sal Rei

Artigos alterados: 4º, 5º

Art.4º

Capital: 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), encontra-se totalmente subscrito e realizado na seguinte forma:

-António Pertosa: 250.000\$00

Dunas Invest, SA: 125.000\$00

João José Varela Tavares; 62.500\$00

-Aristides Mosso Brito; 62.500\$00

Art.5º

Gerência: Exercida pelo senhor Silvano Salati

-Forma de Obrigar: Pela assinatura do gerente.

A sociedade obriga-se pela intervenção de ambos os sócios para:

Nomear procuradores; Nomear outro gerente; Discutir assuntos extraordinários a administração; Alterar o estatuto da sociedade; Venda de bens móveis e imóveis; Cessão e divisão de quotas e Aprovar pedido de crédito bancário..

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 28 de abril de 2022. — A Conservadora/Notaria, Isabel Maria Gomes da Veiga

Extrato de publicação de sociedade nº 206/2022O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER
LOPES DA SILVA**CERTIFICA**

a) A fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais:

b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor NC: 289220998/1120220208: ZE LOPES - IMOBILIÁRIA, LDA

c) Foi requerida sob a apresentação nº 29 do diário do dia 30 de Março do corrente.

d) Ocupa folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 26/04/2023 – Artº 129º, nº2 – Dec-Lei nº 10/2010, de 29 de Março – I Serie, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.(Dec-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009-3º Suplemento, Iª Série – *Boletim Oficial*. nº 49)

São: 400\$00 (Quatrocentos escudos)

Conta. nº 20223738

Mindelo, 26 de abril de 2022. — A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes***EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial dos estatutos da sociedade matriculada nesta Conservatória sob o NC: 289220998/1120220208: ZÉ LOPES - Imobiliária, Lda em consequência os artigos 6º e 7º passam a ter a seguinte nova redação:

Artigo 6º – Representação

1- A sociedade é representada em juízo e fora dele pelo seu gerente.

2- A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

3 - A sociedade não poderá ser obrigada em atos estranhos aos negócios da sociedade, tais como fianças, avales, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

Artigo 7º - Cessão de Quotas.

1- A cessão de quotas entre sócios, seus cônjuges ou descendentes é livre.

2- A cessão de quotas a favor de outras pessoas depende do consentimento dos sócios que representarem a maioria do capital social, que gozam do direito de preferência.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 13 de Abril de 2022. O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter lopes da Silva*

o**Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel
de São Vicente****Extrato de publicação de sociedade nº 207/2022**O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER
LOPES DA SILVA**CERTIFICA**

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais:

b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor NC: 260428604/320091029: FAZENDA DE CAMARÃO - SOCIEDADE ANÓNIMA

c) Que foi requerida sob a apresentação nº 65 do diário do dia 28 de Fevereiro do corrente.

d) Que ocupa 0 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória. -

Validade: 26/04/2023 – Artº 129º, nº2 – Dec-Lei nº 10/2010, de 29 de Março – I Serie, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.(Dec-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009-3º Suplemento, Iª Série – *Boletim Oficial* nº 49)

São: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta. nº 20222466

Mindelo, 26 de Abril de 2022. — A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes***EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração do Pacto social da sociedade: SUCLA LIMITADA E UNIVERSO LIMITADA - ACE, matriculada nesta Conservatória sob o NC: 260428604/320091029, em consequência o pacto social passou a ter a seguinte nova redação:

FAZENDA DE CAMARÃO – SOCIEDADE ANÓNIMA

CONTRATO DE SOCIEDADE

CAPÍTULO I

Forma, denominação, sede, duração e objeto

ARTIGO PRIMEIRO

Forma e denominação

A Sociedade reveste a forma de sociedade anónima e adota a denominação “FAZENDA DE CAMARÃO – SOCIEDADE ANÓNIMA”.

ARTIGO SEGUNDO

Objeto Social

A Sociedade tem por objeto o exercício das atividades de criação de camarão e peixe em água salgada e salobra, fabricação de conservas em pescados, comercialização a grosso de pescados e frutos do mar, desenvolvimento de construção, exploração e aproveitamento eólico.

ARTIGO TERCEIRO

Sede, outras modalidades de representação e duração

1 – A Sociedade tem a sua sede na Ribeira do Calhau, São Vicente freguesia da Nossa Senhora da Luz.

2 – A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social, cessão e amortização de participações sociais.

ARTIGO QUARTO

Capital Social

1- O capital social, é de 148.000.000\$00 (cento e quarenta e oito milhões de escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro, dividido em 148.000 ações nominativas, cada uma com o valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) e corresponde à soma de 03 (três) participações sociais, pertencentes a :

-A - “UNIVERSO - Criação, Comércio de Pescados Importação e Exportação Limitada”, com sede em Fortaleza - Ceara, inscrito na CNPJ sob o n.º. 07.349.764/0001-36, representada pelo sócio e administrador Fabiano Moreno Lima, com NIF 156468905, de nacionalidade brasileira e residente no Brasil, detentora de uma participação no capital no montante de 59.200.000\$00 (cinquenta e nove milhões e duzentos mil escudos), correspondente a 40 % (quarenta por cento) do capital social, e equivalente a 59.200 ações nominativas.

B - “Sociedade Ultramarina de Conservas Limitada (SUCLA)”, com sede em Mindelo, São Vicente, matriculada na Conservatória dos Registos de S.Vicente sob o n.º. 130/02 e NIF n.º. 200251147, representada neste ato pelo sócio-gerente Francisco Almeida Spencer, casado, residente em Tarrafal de São Nicolau, portador do B.I. n.º 118799, NIF n.º. 118179926, detentora de uma participação do capital no valor de 44.400.000\$00 (quarenta e quatro milhões e quatrocentos mil escudos), correspondente a 30% (trinta por cento) do capital social, e equivalente a 44.400 ações nominativas.

C - “SOGEI - Sociedade de Gestão de Investimentos S.A.”, com sede no Edifício Água, Chã de Areia, matriculada na Conservatória dos Registos da Praia sob o n.º. 1405, NIF n.º. 200095005, para este efeito representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Jorge Daniel Spencer Lima, portador do CNI 19540305M002Q, válido até 28/11/2023, com NIF 121381935, detentora de uma participação do capital no valor de 44.400.000\$00 (quarenta e quatro milhões e quatrocentos mil escudos), correspondente a 30% (trinta por cento) do capital social, e equivalente a 44.400 ações nominativas.

2- Não são convencionadas categorias de ações, nem direitos especiais atribuídos às mesmas.

3- O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

ARTIGO QUINTO

Prestações suplementares e suprimentos

Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, mediante as condições estabelecidas por deliberação a tomar em Assembleia Geral.

ARTIGO SEXTO

Transmissão de participações sociais

1 – Não é permitida a transmissão de participações sociais no todo ou em parte sem o consentimento da sociedade, a qual tem direito de preferência.

2 – No caso de a sociedade não exercer esse direito, a mesma pertencerá aos sócios não cedentes, os quais poderão adquirir na proporção das participações que cada um tiver na sociedade.

3 – Em qualquer dos casos o valor da participação cedente deverá ser o que à mesma tiver sido atribuído no último balanço aprovado.

4 – No caso de a sociedade ou os restantes sócios não quererem usar de direito de preferência, poderá a participação ser cedida livremente a favor de terceiros

5 – No caso de cessão a estranhos à sociedade sem autorização desta, será a mesma nula, sendo o sócio cedente excluído da sociedade, ficando obrigado a indemnizá-los com uma importância de igual valor da quota, acrescida dos danos e demais despesas que o seu ato tenha acarretado para a sociedade e para os restantes sócios.

6 - O pedido de autorização da sociedade será formulado por escrito, e indicará, para além de outros elementos relevantes, o preço, as condições de pagamento, e a identidade do cessionário.

7 - A Autorização será prestada por deliberação dos sócios, e não poderá ser subordinado a quaisquer condições.

8 - Caso a sociedade não delibere sobre o pedido de autorização no prazo de 30 dias sobre a data da sua receção, considera-se que a cessão fica autorizada, sendo livre a transmissão das ações.

9 - Caso a sociedade recuse o consentimento, deverá num prazo de 10 dias úteis, sobre a deliberação informar por escrito o sócio da recusa e apresentar-lhe uma proposta de aquisição por terceiro nas mesmas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento, tratando-se de transmissão a título gratuito ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição faz-se pelo valor real, determinado nos termos previstos no art.º 1048º do Código Civil.

ARTIGO SÉTIMO

Morte, inabilitação ou interdição dos sócios

Nos casos de morte, inabilitação ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou o representante do interdito, se estes assim o desejarem, devendo, no entanto, tais herdeiros nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a respetiva quota se mantiver indivisa.

ARTIGO OITAVO

Amortização de ações

1 – A sociedade poderá amortizar ações nos seguintes casos:

a) Pelo falecimento de qualquer sócio, desde que a posição do falecido não seja assumida pelos respetivos herdeiros, nos termos do artigo anterior;

b) Por acordo com o respetivo titular;

c) Quando as ações tenham sido objeto de arresto, penhora ou qualquer outra providência cautelar;

d) Se em partilhas, por divórcio ou separação judicial de qualquer sócio as ações não tenham sido adjudicadas ao respetivo titular.

2 - A amortização deverá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral, pela maioria exigida para alteração do contrato de sociedade, sendo estas deliberações sujeitas a registo e publicação e tornando-se eficazes pela comunicação dirigida ao sócio, a qual, no entanto é dispensada caso aquele tenha estado presente na assembleia geral em que a deliberação foi tomada.

3 - O pagamento da amortização, nos termos previstos no número dois deste artigo, será feito na sede social nas condições definidas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Órgãos Sociais

Título Primeiro

Assembleia Geral

ARTIGO NONO

Reuniões e Convocatórias

1 - A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez em cada ano, nos três meses subsequentes ao termo de cada exercício, cujo balanço e contas apreciará.

2 - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que forem convocadas a pedido do conselho de administração, o conselho fiscal ou acionistas que detenham pelo menos 5 % do capital social.

3 - A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada com aviso de receção, a enviar aos sócios com a antecedência de trinta dias sobre a data da realização da reunião, nela se contendo a ordem de trabalhos, o dia, hora e local da reunião, bem como os demais requisitos previstos no art.º 298º do C.S.C.

4 - A assembleia reunir-se-á na sede social ou no local para onde for convocada por acordo entre os sócios.

ARTIGO DÉCIMO

Deliberações Sociais

Todas as deliberações da assembleia geral serão aprovadas se obtiverem a maioria absoluta dos votos emitidos, não se computando as abstenções.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Competência da Assembleia Geral

São da exclusiva competência da assembleia geral, para além das atribuições que a lei lhe confere, todos os atos que respeitem:

- a) À alienação de quaisquer bens imóveis ou móveis sujeitos a registo;
- b) À participação do capital de outras sociedades ou na criação de novas empresas, bem como qualquer forma de associação ou cooperação com outras empresas;
- c) Ao aumento do capital social e respetivas condições;
- d) À aprovação das contas e aplicação dos resultados;
- e) À alienação de uma substancial parte do ativo (excetuando os veículos afetos ao aluguer quando vendidos nas condições normais de exploração);
- f) À fusão ou incorporação da sociedade;
- g) À modificação do pacto social.

Título

Administração e Fiscalização da Sociedade

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Representação da Sociedade

A sociedade será administrada e representada em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, pelo Administrador Único.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Administração

1 - A Administração será exercida pela ECOS - Consultorias, Limitada, na qualidade de Administradora Única, nos termos previstos no art.º 314º do C.S.C., ficando nomeado para exercer o cargo, Carlos Daniel Monteiro Ferreira Santos, o qual responde solidariamente pelos seus atos, para com a pessoa coletiva designada.

2 - O Administrador Único é designado por 04 (quatro) anos, com possibilidade de reeleição.

3 - A eleição de novos membros do Conselho de Administração ou Administrador Único far-se-á por deliberação, sendo a decisão tomada por maioria qualificada de oitenta por cento do capital social, presente ou representado, em assembleia para o efeito convocada, podendo a administração ser entregue a terceiro não sócio.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Remuneração do Conselho de Administração / Administrador Único

1 - Os membros do Conselho de Administração / Administrador Único são dispensados de caução.

2 - A remuneração é fixada em assembleia geral, no início de cada exercício.

3 - O Conselho de Administração / Administrador Único têm a faculdade de constituir mandatários da sociedade para a prática de quaisquer atos que se tornem necessários.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Competência do Conselho de Administração / Administrador Único

1 - À Administração compete em especial, e sem prejuízo das suas competências legais genéricas:

- a) Orientar e gerir a sociedade, praticando todos os atos e operações decorrentes do seu objeto social;
- b) Adquirir, onerar ou alienar quaisquer bens ou direitos móveis ou imóveis sempre que o entenda conveniente para a sociedade;
- c) Realizar as operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- d) Constituir mandatários;
- e) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral;
- f) Delinear a organização e os métodos de trabalho da sociedade, elaborar regulamentos e determinar as instruções que julgar convenientes;

g) Delegar em algum ou alguns dos seus membros poderes e competências de gestão e representação social, bem como conferir mandatos a qualquer dos membros, quadros da sociedade ou pessoas a elas estranhas, para o exercício dos poderes ou tarefas que lhes atribuem;

h) Todas as demais competências reservadas por Lei a este órgão.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

Responsabilidade da Sociedade

A sociedade obriga-se perante terceiros, em atos e contratos, ordinários ou extraordinários, dentro dos poderes que a lei lhe confere, pela assinatura do Administrador Único.

Título Terceiro

Fiscalização

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

Conselho Fiscal

1 - A fiscalização dos negócios sociais será exercida, nos termos da lei, por um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um suplente, ou por um fiscal único, eleitos por período de quatro anos, renováveis uma ou mais vezes.

2 - O Conselho fiscal/ fiscal único reunirá as vezes que se tornarem necessárias para dar cumprimento às atribuições que a lei e os estatutos lhe conferem, reunindo extraordinariamente sempre que for convocado por pelo menos dois dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais e Transitórias

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Ano Social

O ano social coincide com o civil, devendo, pelo menos, ser dado um balanço anual e apurados os resultados com referência a trinta e um de Dezembro.

ARTIGO DÉCIMO NONO

Aplicação de resultados

Os resultados líquidos, depois de separada a percentagem legal para o fundo de reserva, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, e o mesmo critério será observado quando haja perdas.

ARTIGO VIGÉSIMO

Foro competente

Para todos os litígios, emergentes ou não destes estatutos, que oponham a sociedade aos sócios, seus herdeiros ou representantes fica estipulado o foro da comarca da sede com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

Dissolução da sociedade

A sociedade dissolve-se nos casos e termos estabelecidos na lei.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 21 de abril de 2022. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter lopes da Silva*

—————oço—————

CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A

Convocatória nº 10/2022

Nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade, são convocados os senhores acionistas da CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A., sociedade anónima com sede na Cidade da Praia, Ilha de Santiago, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o número 71/1994/06/12, com o capital social de ECV 1.252.550.000 (um bilião duzentos e cinquenta e dois milhões e quinhentos e cinquenta mil escudos), integralmente realizado, contribuinte fiscal n.º 200107968 (“Sociedade”), para, nos termos do artigo 298º, número 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, se reunirem em Assembleia Geral no dia 26 de maio de 2022, pelas 14 horas, com recurso a meios telemáticos, a fim de deliberar sobre a seguinte

Ordem de Trabalhos

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas relativas ao exercício de 2021.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.

3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.

A participação e exercício de direito de voto dos acionistas na Assembleia Geral está sujeito ao disposto no Artigo 16.º dos Estatutos da Sociedade, a saber:

1. O acionista que não possa estar na reunião, pode fazer-se representar por outro acionista, cônjuge, ascendente, descendente ou advogado, mediante procuração bastante ou outro documento assinado pelo representado, dirigido ao Presidente da mesa da assembleia-geral.

2. Os acionistas que sejam sociedades ou pessoas coletivas serão representados, nos termos da lei ou dos respetivos estatutos, ou ainda por quem indicarem, em carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Outras informações

1. À data de publicação da presente Convocatória, a realização de uma Assembleia Geral com presença física dos acionistas e/ou dos seus representantes é permitida à luz das normas atualmente em vigor e da evolução epidemiológica do país decorrente da pandemia causada pela COVID-19. Contudo, tendo em conta o elevado nível de incerteza ainda existente e encontrando-se Cabo Verde ainda em situação de alerta, com vista à proteção da saúde dos senhores acionistas, representantes e membros dos órgãos sociais, são convidados os senhores acionistas a participar na assembleia geral, através do recurso a meios telemáticos (videoconferência), nos termos do artigo 298º, número 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que os estatutos da Sociedade não o proíbem, e a Sociedade consegue assegurar a autenticidade das declarações de vontade (voto) dos acionistas e a segurança das comunicações.

2. Para participar na assembleia geral através de meios telemáticos (videoconferência) os acionistas devem requerer a sua inscrição para o efeito, juntando, para o efeito cópia legível de documento de identificação válido do acionista (se pessoa singular) ou do seu representante (se pessoa coletiva), até ao final do terceiro dia útil anterior à realização da Assembleia Geral 26 de maio de 2022, através de envio de requerimento por email para o seguinte endereço: achopffer@gmail.com do Presidente da Assembleia Geral.

3. Os senhores acionistas que pretendam fazer-se representar na assembleia geral devem assegurar o atempado envio, para o presidente da mesa da assembleia geral, por e-mail, para o endereço achopffer@gmail.com, das respetivas cartas de representação acompanhadas de cópia legível do documento de identificação dos seus representados.

4. Na sequência do requerimento de participação na assembleia geral, referido no número 2, será facultado, pelo presidente da mesa da assembleia geral, link para acesso dos acionistas (que o solicitarem) à videoconferência, o qual é pessoal e intransmissível, não podendo outras pessoas assistir à reunião.

5. Aquando do acesso à videoconferência para participar na assembleia geral o acionista ou o seu representante deve confirmar a sua identidade perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, mediante exibição de documento de identificação válido e anteriormente disponibilizado.

6. Sendo a assembleia geral realizada com recurso a meios telemáticos, serão efetuados registo dos respetivos intervenientes e gravação do seu conteúdo, à qual os acionistas dão o seu consentimento expresso ao manifestarem vontade de participar à distância.

Praia, 25 de abril de 2022. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ana Cristina Hopffer Almada*

CERIS – SOCIEDADE CABO VERDIANA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, S.A

Convocatória nº 11/2022

Nos termos da lei e dos estatutos da sociedade, são convocados os senhores acionistas da CERIS – Sociedade Cabo Verdiana de Cerveja e Refrigerantes, S.A., sociedade anónima com sede na Praia Negra, Cidade da Praia, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o número 121/1987/12/04, com o capital social integralmente realizado de ECV 880.093.000 (oitocentos e oitenta milhões e noventa e três mil escudos), contribuinte fiscal n.º 200137018 (“Sociedade”), para, nos termos do artigo 298º, número 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, se reunirem em Assembleia Geral no dia 26 de maio de 2022, pelas 10 horas, com recurso a meios telemáticos, a fim de deliberar sobre a seguinte

Ordem de Trabalhos

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas relativas ao exercício de 2021.

2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.

3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.

4. Eleger o Fiscal único para para o mandato correspondente ao triénio 2022/2024 e deliberar a respetiva remuneração.

A participação e exercício de direito de voto dos acionistas na Assembleia Geral está sujeito ao disposto no Artigo 17.º dos Estatutos da Sociedade, a saber:

1. A assembleia geral é constituída pela universalidade dos acionistas com direito de voto, sendo vedada a presença nas respetivas reuniões de quaisquer outras entidades, singulares ou coletivas.

2. A cada dez ações corresponde um voto na assembleia geral.

3. Os acionistas possuidores de um número de ações que não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se por forma a reunirem entre si o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo então fazer-se representar por um deles.

4. Qualquer acionista com direito de voto pode fazer-se representar na assembleia geral pelo cônjuge, ascendente, descendente, outro acionista ou advogado, mediante comunicação escrita dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

5. Excetua-se da regra do número antecedente os acionistas que tenham dado todas as suas ações em usufruto, caso em que os usufrutuários poderão participar nas assembleias gerais desde que autorizados pelos respetivos proprietários de raiz e em representação destes.

6. As pessoas coletivas deverão designar as pessoas que os representarão na assembleia geral, devendo disso dar conhecimento ao presidente da mesa da Assembleia Geral, por escrito.

7. Nenhum acionista poderá fazer-se representar por mais do que uma pessoa.

Outras informações

1. À data de publicação da presente Convocatória, a realização de uma Assembleia Geral com presença física dos acionistas e/ou dos seus representantes é permitida à luz das normas atualmente em vigor e da evolução epidemiológica do país decorrente da pandemia causada pela COVID-19. Contudo, tendo em conta o elevado nível de incerteza ainda existente e encontrando-se Cabo Verde ainda em situação de alerta, com vista à proteção da saúde dos senhores acionistas, representantes e membros dos órgãos sociais, são convidados os senhores acionistas a participar na assembleia geral, através do recurso a meios telemáticos (videoconferência), nos termos do artigo 298º, número 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que os estatutos da Sociedade não o proíbem, e a Sociedade consegue assegurar a autenticidade das declarações de vontade (voto) dos acionistas e a segurança das comunicações.

2. Para participar na assembleia geral através de meios telemáticos (videoconferência) os acionistas devem requerer a sua inscrição para o efeito, juntando, para o efeito cópia legível de documento de identificação válido do acionista (se pessoa singular) ou do seu representante (se pessoa coletiva), até ao final do terceiro dia útil anterior à realização da Assembleia Geral de 26 de maio de 2022, através de envio de requerimento por email para o seguinte endereço: achopffer@gmail.com do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

3. Os senhores acionistas que pretendam fazer-se representar na assembleia geral devem assegurar o atempado envio, para o presidente da mesa da assembleia geral, por e-mail, para o endereço achopffer@gmail.com, das respetivas cartas de representação acompanhadas de cópia legível do documento de identificação dos seus representados.

4. Na sequência do requerimento de participação na assembleia geral, referido no número 2, será facultado, pelo presidente da mesa da assembleia geral, link para acesso dos acionistas (que o solicitarem) à videoconferência, o qual é pessoal e intransmissível, não podendo outras pessoas assistir à reunião.

5. Aquando do acesso à videoconferência para participar na assembleia geral o acionista ou o seu representante deve confirmar a sua identidade perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, mediante exibição de documento de identificação válido e anteriormente disponibilizado.

6. Sendo a assembleia geral realizada com recurso a meios telemáticos, serão efetuados registo dos respetivos intervenientes e gravação do seu conteúdo, à qual os acionistas dão o seu consentimento expresso ao manifestarem vontade de participar à distância.

Praia, 25 de abril de 2022. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ana Cristina Hopffer Almada*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.